



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº 3.205, DE 2015
(Apensos os Projetos de Lei nºs 3.258, de 2015; 4.647, de 2016; 4.779, de 2016; 4.936, de 2016; e 5.512, de 2016)

Altera a Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis, para estender benefício fiscal às pessoas com deficiência auditiva ou visão monocular, na forma que estabelece.

Autor: Deputado ALAN RICK

Relator: Deputado DR. JORGE SILVA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a discussão da Projeto de Lei, foi sugerido pelo Deputado Eduardo Barbosa e acatado por este Relator, que no Art.1º, Inciso IV o termo pessoas portadoras de deficiência fosse substituído por pessoas com deficiência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado DR. JORGE SILVA
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.205, DE 2015
(Apensos os Projetos de Lei nºs 3.258, de 2015; 4.647, de 2016; 4.779, de 2016; 4.936, de 2016; e 5.512, de 2016)

Altera a Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis, para estender benefício fiscal às pessoas com deficiência auditiva ou visão monocular, na forma que estabelece.

Autor: Deputado ALAN RICK

Relator: Deputado DR. JORGE SILVA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV, do Art. 1º da Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

IV – pessoas com deficiência auditiva, física, mental severa ou profunda, visual, pessoas com visão monocular ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado DR. JORGE SILVA
Relator